DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Errata 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria 5427, de 04 de junho de 2024

Antonio Carlos Caregaro**,** Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

Resolve

Art. 1° Ficam nomeados, os seguintes gestores, servidores públicos municipais, com poderes de controle e fiscalização para as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, a saber:

- Adriana Falconi Fabbri, brasileira**,** portadora do documento de identidade RG n° 17.885.485 e inscrita no CPF/MF sob o n° 122.328.698-30;

- Ana Paula Rissa Stein, brasileira, portadora do documento de identidade RG n° 22.461.129-X e inscrita no CPF/MF sob o n° 189.103.588-66;

- Vitor Gabriel Manieri, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 64.659.902-1 e inscrito no CPF/MF sob o n° 488.874.428-94.

Membros Suplentes:

- Lígia Verzola, brasileira, casada, portadora do RG nº 40.378.816-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 321.036.908-9;

- José de Queiroz Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.551.236 e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.418.518-81.

Art. 2º São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no artigo 61 da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, no tocante a:

I **-** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II **-** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometem ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III **-** Exigir que fiscais da sua Unidade elaborem o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, para submetê-lo à homologação da comissão de monitoramento e avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b)análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c)valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

d)análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

e)análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

IV **-** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

V **-** Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI **-** Cumprir com os prazos previstos na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e no instrumento da parceria, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;

VII **-** Exigir a prestação de contas da entidade parceira, conforme determina a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais exigências previstas no instrumento de parceria e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VIII **-** Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a 1 (um) ano.

Art. 3º Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, conforme prevê o parágrafo único do artigo 62 da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, cabe ao gestor notificar a Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias do conhecimento do fato, para que intervenha no objeto a fim de atender ao que dispõe o artigo 62 da referida Lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Os servidores designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4955, de 08.02.2021.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 04 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 58/2024
Pregão Eletrônico n° 11/2024
Processo Administrativo n° 110/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (3ª FESTA DA CACHAÇA, 3ª FESTA NORDESTINA E

DEZEMBRO DE LUZ E OUTROS), PARA O ANO DE 2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO.

Detentora da ata: M. TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 11.451.870/0001-01

Data da assinatura: 20/05/2024

Término da vigência: 19/05/2025

Valor total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

.....

Errata

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 11/2024

A Diretora Municipal de Licitação, Compras e Contratos do município de Ribeirão Bonito – SP, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA**, junto a data inicial e final da Ata de Registro de Preços nº 58/2024 referente ao Pregão Eletrônico acima, para nela fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

Data da Assinatura: 06/05/2024

Término: 05/05/2025

LEIA-SE:

Data da Assinatura: 20/05/2024

Término: 19/05/2025

Ribeirão Bonito - SP, 04 de junho de 2024

Marcela Francellin Delfino
Diretora Municipal de Licitação, Contratos e Compras

.....